



**DECRETO Nº. 043/2016**

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2016, e dá outras Providências".

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0351/2016 de 05 de agosto de 2016.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2016, no valor total de R\$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>10</b>		<b>Secretaria M. Agricultura e Pecuária</b>		
<b>10.001</b>		<b>Secretaria M. Agricultura e Pecuária</b>		
<b>10.001.20.606.0015.2060</b>		<b>Manut. Secret. M. Agricultura e Pecuária</b>		
4490.52.00.00.00	532	Equipamentos e Material Permanente	739	R\$ 45.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 45.000,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

<b>Receita</b>	<b>Valor</b>
<b>Receita Convênio nº 187/2016 - BOVINOCULTURA LEITEIRA-2472.99.99.01.00</b>	R\$ 45.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0311/2015, de 30 de junho de 2015 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2016.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal